



MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 312 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO A “ASSOCIAÇÃO MUSICAL SÃO JOSÉ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana dos Montes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção a **“ASSOCIAÇÃO MUSICAL SÃO JOSÉ”**, CNPJ 17.393.158/0001-71, com sede no Distrito de Joselandia, na Praça São José, 27, município de Santana dos Montes-MG, com o fim de custear despesas de manutenção da entidade, no valor de R\$9.000,00(nove mil reais), no exercício financeiro de 2012.

Parágrafo único – O repasse da subvenção será formalizado mediante contrato entre o Município de Santana dos Montes e a entidade beneficiada.

Art. 2º - Para atender a transferência dos recursos à entidade beneficiada, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

02.025.001-1339200182.052-335043.00 – VALOR: R\$9.000,00



MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

3º - Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, 30 de dezembro de 2011.

NELSON FERREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 312 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO A “ASSOCIAÇÃO MUSICAL SÃO JOSÉ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana dos Montes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção a **“ASSOCIAÇÃO MUSICAL SÃO JOSÉ”**, CNPJ 17.393.158/0001-71, com sede no Distrito de Joselandia, na Praça São José, 27, município de Santana dos Montes-MG, com o fim de custear despesas de manutenção da entidade, no valor de R\$9.000,00(nove mil reais), no exercício financeiro de 2012.

Parágrafo único – O repasse da subvenção será formalizado mediante contrato entre o Município de Santana dos Montes e a entidade beneficiada.

Art. 2º - Para atender a transferência dos recursos à entidade beneficiada, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

02.025.001-1339200182.052-335043.00 – VALOR: R\$9.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL
CONFORME DECRETO MUNICIPAL
Nº 007 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009

EM 30 / 12 / 2011

ROBERTO NOGUEIRA DE ALMEIDA
ASSESSOR DE GABINETE



MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

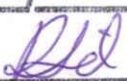
3º - Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, 30 de dezembro de 2011.


NELSON FERREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL
CONFORME DECRETO MUNICIPAL
Nº 007 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009

EM 30 / 12 / 2011


ROBERTO NOGUEIRA DE ALMEIDA
ASSESSOR DE GABINETE